



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal - Protocolo

2010.18.03556-01



27/05/2010 12:22:00

CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL

Gabinete da Presidência

www.elosocial.org.br presidencia@elosocial.org.br

Quadra 202 – Conjunto 2 Casa 13 – Rec. da Emas – Brasília – DF - CEP 72610-202

Dir. de Implantação de Projetos R. Cecília Bonilha, 147 – S. P – Fone 11 3991-9919 – CEP 02919-000

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR OPHIR CAVALCANTI PRESIDENTE DO
CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.**

Ofício nº 131.2010 – GP – CESB

CERTIDÃO

Eu, **Xisto Frederico Utsch de Leão**, portador do RG 1.392.828, Diretor Presidente do Conselho Deliberativo da **CESB – Confederação do Elo Social Brasil**, instituição social sem fins lucrativos, criada nos termos dos parágrafos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição da República do Brasil, e do artigo 16 do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ nº 08.573.345/0001-46, pela presente:

CERTIFICO o decurso do prazo 15 (quinze) dias constante no artigo 1º da Lei nº. 9.051/95, concedido através de ofício notificação nº 089.2010 GP-CESB, datado de 01/05/10 e protocolado perante esta instituição em 04/05/10.

Eu *P.P.* **Evelyn Marques Zan dos Santos**, Agente Social OMS nº. 007 3º Região, portadora do RG nº 42.408.769-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 333.838.698-22, diretora de secretaria, que constatei o decurso do prazo e determinei a notificação do Digníssimo Sr. Dr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil **Ophir Cavalcanti**, não lhe sendo permitido no futuro alegar desconhecimento.

O referido é verdade e com os poderes estatutários e regimentais que me são conferidos reconheço como tal, Brasília 25 de Maio de 2010

Xisto Frederico Utsch de Leão
CESB – Confederação do Elo Social Brasil
Xisto Frederico Utsch de Leão
Diretor Presidente do Conselho Deliberativo

“Movimento Passando O Brasil a Limpo”



CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL

Gabinete da Presidência

www.elosocial.org.br presidencia@elosocial.org.br

Quadra 202 – Conjunto 2 Casa 13 – Rec. da Emas – Brasília – DF - CEP 72610-202

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR OPHIR CAVALCANTI PRESIDENTE DO
CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.**

**Ofício nº 089.2010 GP-CESB
Projeto “Troféu Bizarro”**



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal - Protocolo

2010.29.02876-01



04/05/2010 14:06:00

Confederação do Elo Social Brasil, instituição social sem fins lucrativos com representação nacional, criada nos termos dos parágrafos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição da República do Brasil, e do artigo 16 do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ nº 08.573.345/0001-46, com diretoria de implantação de projetos sita na Capital de São Paulo à Rua Cecília Bonilha, 147 – Pirituba – São Paulo – CEP 02919-000 – Fones 3991-9919 e 3977-0021 e sede à Quadra 202 – Conjunto “2” – Casa 13 – RE - Brasília – DF – CEP 72610-202, representada neste ato por seu diretor presidente que a esta subscreve, vem respeitosamente com o objetivo de:

NOTIFICÁ-LO, nos termos da Lei nº 9.051 de 18/05/1. 995 artigos, 1º e 2º e com base no artigo 5º da Constituição da Republica Federativa do Brasil em seus parágrafos XXXIII, XXXIV “b”, XXXV e XXXVI, dados os fatos e motivos de direito a seguir expostos e que a final requer:

DOS FATOS

A Notificante com o objetivo de destacar cidadãos brasileiros que tiveram a coragem de se portar de forma diferente ou tomar decisões diferenciadas e questionáveis das habitualmente tomadas criou o projeto denominado “Troféu Bizarro” (em anexo que fica fazendo parte integrante da presente notificação)

Como o “Troféu Bizarro” poderá ser concedido a qualquer cidadão e também a qualquer integrante dos poderes executivo, Legislativo e Judiciário, vale-se da presente notificação para conceder o prazo de 15 (quinze dias) para a notificada manifesta-se sobre eventual inconstitucionalidade ou ilegalidade contida no referido projeto que só será lançado pela notificante após findo o prazo legal para manifestação de todas autoridades referendadas no projeto.

DO DIREITO

A Notificante enfoca o artigo 5º parágrafo LXXII, da CF e a Lei n.º 9507 de 12/11/97 em todos os seus artigos caso a autoridade notificada venha optar pela omissão, além de ser a mesma vista por nossa instituição como alheia as causas e soluções sociais que primem por um Brasil melhor, mais justo, menos desigual e transparente.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que a presente notificação objetiva apenas dar conhecimento de seu projeto e para que no futuro não se alegue desconhecimento e para tanto pleiteia se também a expedição de certidão nos termos do artigo 1º. Da Lei 9.051 com o despacho inicial de ciência desta autoridade e providencias por ela eventualmente adotadas no caso de ser contatada eventual anormalidade ou ilegalidade na pretensão da notificante.

DOS REQUERIMENTOS

a) Seja autuado o presente, dando-se da mesma ciência a todas as autoridades que se fizerem necessárias.

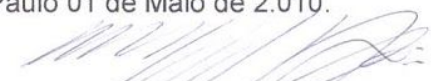
b) Seja acusado por escrito o recebimento da presente notificação, através de documento enviado nos prazos estipulados pela Lei 9.051 em seu artigo 2º., para diretoria de implantação de projetos da CESB – Confederação do Elo Social Brasil, sita na Rua Cecília Bonilha, 147 – Vila Bonilha – São Paulo – CEP 02919-000.

c) Seja a final expedida certidão pleiteada com as considerações a que couber a este órgão e na medida do possível a apresentação de um parecer sobre o projeto denominado “Troféu Bizarro”

A certidão pleiteada tem a finalidade de preservação de direito caso no futuro venha alguma autoridades desta pasta alegar desconhecimento da existência da honraria denominada “Troféu Bizarro”.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de sinceros votos de elevada estima e distinta consideração

São Paulo 01 de Maio de 2.010.


CESB – Confederação do Elo Social Brasil
Dr. Jomateleno dos Santos Teixeira
Diretor Presidente
OMS 001 - 1º. Região

“Movimento Passando o Brasil a Limpo”